



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 134 de 07 de dezembro de 1990.

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICI-
PAIS PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO
EM 1991.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municí-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os feriados municipais estabelecidos para o Municí-
pio de Barão são os seguintes, para o ano de 1991:

1º) DIA DO MUNICÍPIO -	25 de fevereiro
2º) CORPUS CHRISTI -	30 de maio
3º) FINADOS -	02 de novembro
4º) IMACULADA CONCEIÇÃO -	08 de dezembro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro
de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de dezembro
de 1990.

Valério José Calliari

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07/12/90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO